

MOÇÃO

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº _____/2026

Requer **MOÇÃO DE REPÚDIO** à indevida interferência dos Estados Unidos da América em assuntos de competência exclusiva do Estado brasileiro, em razão da pretensão de classificar organizações criminosas atuantes no Brasil como entidades terroristas, com potenciais reflexos sobre a soberania nacional e a autonomia das instituições brasileiras.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, que seja registrada nos anais da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e publicada nos órgãos oficiais de comunicação desta Casa, **MOÇÃO DE REPÚDIO** às iniciativas e manifestações oriundas de autoridades dos Estados Unidos da América que sinalizam a intenção de promover a classificação de organizações criminosas brasileiras, notadamente o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV), como organizações terroristas, sem a participação, anuência ou deliberação das instituições competentes da República Federativa do Brasil.

A presente manifestação não representa qualquer forma de tolerância, relativização ou complacência com a atuação de organizações criminosas que operam em território nacional. Ao contrário, o combate firme e permanente ao crime organizado constitui dever indeclinável do Estado brasileiro e demanda o fortalecimento das instituições de segurança pública, inteligência, persecução penal e justiça criminal.

O que se questiona, entretanto, é a tentativa de um governo estrangeiro de atribuir unilateralmente qualificações jurídicas a fenômenos criminais internos de outro país, produzindo consequências políticas, econômicas e diplomáticas que transcendem suas fronteiras e afetam diretamente a soberania nacional.

A Constituição Federal estabelece como fundamentos das relações internacionais do Brasil a independência nacional, a autodeterminação dos povos, a não intervenção e a igualdade entre os Estados. Tais princípios não constituem meras diretrizes diplomáticas, mas verdadeiras cláusulas estruturantes da atuação do Estado brasileiro no cenário internacional, destinadas a preservar sua autonomia decisória e sua capacidade de definir, por meio de suas próprias instituições, as estratégias de enfrentamento aos desafios internos.

A classificação de determinadas organizações como grupos terroristas produz efeitos que ultrapassam o campo simbólico. Trata-se de instrumento jurídico e político que pode ensejar sanções econômicas, restrições financeiras, medidas extraterritoriais e mecanismos de cooperação internacional que impactam diretamente a condução da política criminal e de segurança pública de um país soberano. Por essa razão, eventual enquadramento dessa natureza deve decorrer da legislação brasileira e da atuação das autoridades nacionais competentes, e não de decisões unilaterais adotadas por governos estrangeiros.



O Brasil dispõe de instituições sólidas e constitucionalmente legitimadas para investigar, processar e combater organizações criminosas, incluindo a Polícia Federal, os órgãos de inteligência, o Ministério Público e o Poder Judiciário. Não há qualquer justificativa para que agentes externos pretendam substituir ou tutelar a atuação dessas instituições, cuja competência decorre diretamente da soberania popular e da ordem constitucional brasileira.

Além disso, a adoção de medidas unilaterais por potências estrangeiras em temas relacionados à segurança interna de países latino-americanos remete a episódios históricos de ingerência externa que, em diferentes momentos, comprometeram a autonomia política e institucional de nações da região. A preservação da soberania nacional exige vigilância permanente diante de iniciativas que possam abrir precedentes para intervenções indevidas em assuntos de competência exclusiva do Estado brasileiro.

A cooperação internacional no combate ao crime organizado é necessária, legítima e desejável. Todavia, ela deve ocorrer sob os marcos do respeito mútuo, da reciprocidade entre os Estados e da observância do Direito Internacional, jamais mediante iniciativas unilaterais que reduzam a capacidade de autodeterminação de países soberanos ou busquem impor enquadramentos jurídicos sem a participação de suas autoridades nacionais.

Diante desse cenário, manifestamos nosso firme repúdio a qualquer tentativa de interferência externa que implique relativização da soberania brasileira, reafirmando a necessidade de que as políticas de segurança pública, combate ao crime organizado e definição das estratégias nacionais de defesa dos interesses do país permaneçam sob a condução exclusiva das instituições da República Federativa do Brasil.

Por fim, requer-se que esta moção seja encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores, ao Congresso Nacional, à Presidência da República e à Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil, para ciência.

Respeitosamente,

Sala da Sessões, 1 de junho de 2026.

Deputado Robinson Almeida



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100350038003A005000

Assinado eletronicamente por **ROBINSON SANTOS ALMEIDA** em **01/06/2026 10:32**

Checksum: **7D8C54666FA2879D9A37934F2C75E4C4A2D32F7441B773B438B700C16F6E95D4**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310038003100350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.